



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

CNPJ: 34.887.935/0001-53



Ofício nº. 233/2023 – SETUL

A Sua Senhoria

**MÁRCIO VIANA ROCHA**

Prefeito Municipal de Vitória do Xingu

Endereço: Logradouro: Avenida Manoel Félix de Farias, nº. S/N | Bairro: Centro

CEP: 68.383-000 | Vitória do Xingu/PA

**Assunto:** Solicitação de certame.

Excelentíssimo Senhor,

1. A Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, nesse ato representada pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer vem por meio deste solicitar processo licitatório para a contratação de show artístico musical do Cantor VITOR FERNANDES E BANDA, para que o mesmo possa se apresentar no Festival de Verão de Vitória do Xingu, VITSOL 2023 que se realizará no dia 28 de setembro de 2023, no município de Vitória do Xingu/PA.
2. **JUSTIFICATIVA:** A contratação do show artístico do Cantor VITOR FERNANDES E BANDA, atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer para a realização deste festival de verão, proporcionando um momento de lazer e interação entre os munícipes, garantindo a perpetuação das programações culturais em nosso Município. Uma vez que o VITSOL possui mais de 16 anos de história, tradição e vem sendo desenvolvido com maestria e brilho do qual é digno. Ressalta-se que a cada edição realizada vem reunindo mais munícipes e atraindo muitos visitantes/turistas ao nosso Município, gerando assim direta e indiretamente geração de renda, oportunidade de entretenimento e lazer, e a valorização cultural. A atração citada possui renome nacional e carrega multidões por onde se apresenta e em Vitória do Xingu não será diferente. Frisamos que a escolha da atração musical ficará a cargo da administração pública municipal.
3. Certos do atendimento, agradecemos pela atenção e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se faça necessário.

Vitória do Xingu/PA, 26 de julho 2023.

  
HELLEN LUANA BARBOSA DA SILVA  
Secretária Municipal de Turismo e Lazer  
Decreto nº 1.938/2021

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Endereço: R. Newton Bulamarque de Miranda, S/N.

Bairro: Jardim Dall'acqua | CEP: 68.383-000

E-mail: setulvtx@gmail.com

Secretaria Municipal de  
**TURISMO E LAZER**



PREFEITURA DE  
**VITÓRIA DO XINGU**  
POR UMA NOVA VITÓRIA



## INEXIGIBILIDADE Nº 6.2023-008-PMVX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023

**OBJETO:** Apresentação única em show artístico com o “CANTOR VITOR FERNANDES” na realização do VITSOL 2023, no dia 28/09/2023 no município de Vitória do Xingu/PA.

### **JUSTIFICATIVAS: DA NECESSIDADE**

Justifica-se a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, mediante inexigibilidade está prevista no inciso III, artigo 25, da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores. Assim, o Município assume o encargo direto de promover eventos artísticos, casos em que deverá realizar a contratação dos profissionais correspondentes. A atividade artística consiste em emanar direta da personalidade e da criatividade humana. Nessa medida é impossível verificar-se identidade de atuações. Isso não impede, porém, eventual comparação entre as performances artísticas e nisto cabe a realização de concurso. Mas casos em que a necessidade municipal relaciona-se com os desempenhos artísticos propriamente ditos. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesse caso, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição. A inviabilidade de competição configura-se não apenas quando a ausência de pluralidade de alternativas afasta a possibilidade de escolha entre diversas opções. Pode-se configurar-se inviabilidade de competição, para fins do artigo 25, da Lei Federal nº. 8666/93, mesmo quando existirem no mercado inúmeros particulares em condições equivalentes de desempenhar a prestação necessária à satisfação do interesse municipal. A inviabilidade de competição também se verificará nos casos em que houver impossibilidade de seleção entre diversas alternativas segundo um critério objetivo ou quando o critério da vantajosidade for incompatível com a natureza da necessidade a ser atendida. Ou ainda, quando a realização da licitação inviabilizar a contratação de um entre os diversos sujeitos aptos a executar e satisfatoriamente o contrato visado pela Administração. Ou seja, o conceito de viabilidade de competição não é simplisticamente reconduzível à mera existência de uma pluralidade de sujeitos em condições de executar uma certa atividade. Existem inúmeras situações em que a competição é inviável não obstante existirem inúmeros particulares habilitados a executar a atividade objeto da contratação. Isso se passa inclusive nos casos em que realizar a licitação acarretaria solução objetiva incompatível com a realização dos fins buscados pelo Município, mais propriamente dito economia e vantajosidade na prestação dos serviços ora requeridos por esta Municipalidade.

O Festival de Verão de Vitória do Xingu – VITSOL 2023, que será realizado no período de 27/09/2023 a 01/10/2023, a realização deste festival de verão, irá proporcionar momentos de lazer e interação entre os munícipes, garantindo a perpetuação das programações culturais em nosso município. Uma vez que o VITSOL possui mais de 16 anos de história, tradição e vem sendo desenvolvido com maestria e brilho do qual é digno. Ressalta-se que a cada edição realizada vem reunindo mais munícipes e atraindo muitos visitantes, turistas ao nosso município, gerando assim direta e indiretamente geração de renda, oportunidade de entretenimento e lazer e a valorização cultural, e terá atração do “CANTOR VITOR FERNANDES, som mecânico, queima de fogos, apresentações culturais, apresentações musicais, atrações estas que fazem parte inseparável do



calendário de eventos da nossa Cidade e incorporando-se a cultura local. É sabido que as tradições e culturas precisam ser a qualquer custo protegidas, uma vez que até mesmo as normas que tratam da incorporação, fusão, cisão ou desmembramento dos Municípios dispõem que a unidade cultural jamais deve ser atingida ou desmembrada.

Assim, a realização de tal evento é mesmo uma obrigação deste Município, vez que este tem no interesse geral, o sustentáculo para realização de tais festas.

Frisamos que a escola da atração musical ficou a cargo da administração pública municipal.


Sendo assim, pelas razões de fato que apresentamos acima, não deve o Município poupar esforços para que o evento em epígrafe torne-se mais um atrativo para investidores, turistas e munícipes.

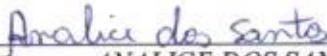
O show artístico, em qualquer evento, são sem dúvida alguma, um dos principais chamariscos de públicos e, geralmente, o número de visitantes e que determina o sucesso de um evento.

Isto posto, passamos de fato a apresentar a nossa justificativa sobre a contratação direta com inexigibilidade de licitação do show supracitado.

Ressalta-se que na página nº 16, consta a Carta Proposta elaborada pela empresa VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.269.483/0001-60, com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcanti nº. 663. Andar 1º, Sala 4, Colonia Imperial, Bairro Cidade Universitária, na cidade de Petrolina, estado de Pernambuco, para a apresentação única em show artístico com o "CANTOR VITOR FERNANDES" na realização do VITSOL 2023, no dia 28/09/2023 no município de Vitória do Xingu/PA, devidamente aprovado pela Autoridade Competente deste Poder Executivo, no qual evidencia os serviços a serem contratados.

Vitória do Xingu/PA, 31 de julho de 2023

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ DE ARIMATEIA A. BATISTA  
Presidente da CPL – Decreto nº 227/2023

  
\_\_\_\_\_  
ANALICE DOS SANTOS  
Membro da CPL – Decreto nº. 227/2023

  
\_\_\_\_\_  
JAELO BARBOSA DA COSTA SAMPAIO  
Membro da CPL – Decreto nº. 227/2023